ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0521/2001

EMENTA: Denomina Praça localizada no Loteamento Colinas de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Praça localizada no Loteamento Colinas de Rio das Ostras, com os seguintes confrontantes: 63,33m de frente com a Avenida Rotary Club; 17,67m mais 20,42m ambas em curva de concordância entre a Avenida Rotary Club e a Rua das Gaivotas; 43,43m mais 54,80m e 32,95m ambas as medidas nos fundos para a Rua das Gaivotas, perfazendo uma área total de 3.462,00m2, denominar-se-á **PRAÇA MARIO CARLOS BARRETO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 213 Anexo
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 09 a 15/03/2001
Na Página 15
[redacted]
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE